



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 – Proc. Licitatório nº 037/2023

CONTRATO Nº 064/2023
(de 09 de junho de 2023)

Termo de contrato para realização de etapa catarinense de motocross, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 037/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a Federação Catarinense de Motociclismo – FCM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO – FCM, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 76.557.081/0001-97, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79, bairro Capoeiras, no Município de Florianópolis/SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Marisergio Francisco Kons, portador do CPF nº 654.645.409-20.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇO UNITÁRIO

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE MOTOCROSS 2023, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE JUNHO DE 2023, NO CENTRO DE TREINAMENTO LORENZO (CT LORENZO). O EVENTO É ALUSIVO AOS 65 ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qtd	Und	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Realização da 3ª etapa do Campeonato Catarinense de Motocross 2023, que acontecerá nos dias 10 e 11 de junho de 2023, no Centro de Treinamento Lorenzo (CT Lorenzo). O evento é alusivo aos 65 anos do Município de Rio Fortuna.	01	Unid.	FCM	19.500,00	19.500,00

§ 1º. O valor acima especificado inclui todas as despesas tais como: impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras quaisquer para a realização do evento, não gerando nenhum custo adicional ao Município;

§ 2º. O Município pagará somente o valor ora contratado para a completa realização do evento. Todos os custos com alimentação, estadia, hospedagem, transporte de toda a equipe da federação, entre outros que se fizerem necessários, correrão às custas da CONTRATADA;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 – Proc. Licitatório nº 037/2023

§ 3º Por se tratar de um Evento alusivo ao aniversário do Município, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar ingressos gratuitos aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Rio Fortuna.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 1º. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§ 2º. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Edital;
- d) Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta licitação;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta licitação;



Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna/SC

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 – Proc. Licitatório nº 037/2023

- c) Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta licitação;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(20) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 19.500,00

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência de **03 (três) meses**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE

7ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a) Advertência expressa.
- b) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.



Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna/SC

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 – Proc. Licitatório nº 037/2023

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b)** cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c)** lentidão de seu cumprimento;
- d)** a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 037/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, do Município de Rio Fortuna;
- e)** amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que rege a presente contratação pública.

Cláusula Décima Primeira- DO FORO

11. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Segunda - DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 – Proc. Licitatório nº 037/2023

Rio Fortuna/SC, 09 de junho de 2023.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

FEDERAÇÃO CAT. DE MOTOCICLISMO
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95